



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023/CMCF

PROCESSO Nº	1022/2023/CMCF
INTERESSADO	Câmara Municipal de Cabo Frio
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Dia 02/02/2024, as 14 horas na sede da Câmara Municipal de Cabo Frio, na sala de licitações.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio
EXECUÇÃO	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL
PREGOEIRA E COMISSÃO DE APOIO	Bianca Moreira dos Santos (Pregoeira) Roberto Gonçalves dos Santos Jr. Ricardo Henrique Alves Felipe Simas de Lima
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei: 10.520/2002 Lei: 8666/2006 Lei Municipal: DECRETO Nº 6.279, DE 23 DE JUNHO DE 2020
OBSERVAÇÕES:	licitacao@cabofrio.rj.leg.br

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

(22) 2640-0700 - licitacao@cabofrio.rj.leg.br

compras@cabofrio.rj.leg.br •

(022) 2640 07 00 ramal: 205 •

licitacao@cabofrio.rj.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2023 -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO CREDENCIAMENTO
14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)
16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES
21. RECURSO ADMINISTRATIVO
22. ADJUDICAÇÃO
23. HOMOLOGAÇÃO
24. CONTRATAÇÃO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS
28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
29. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
30. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. DISPOSIÇÕES GERAIS
33. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

1. PREÂMBULO:

1.1 O A Câmara Municipal de Cabo Frio, através da Pregoeira e sua Comissão de Pregão designados através da PORTARIA N° 145 de 10 de outubro de 2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento as necessidades dessa Casa Legislativa.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto n° 6.279, de 23 de junho de 2020e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.20 PREGÃO será realizado dia **02 de Fevereiro de 2024** com início às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio e Prédio anexo, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

2.3 QUANTO A ESCOLHA PELA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, JUSTIFICA-SE:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, mantém ou até melhora a condução do certame pois pode vir a permitir maior redução de preços tendo em vista a interação da pregoeira com os licitantes, além do que sua ampla divulgação na internet, através do portal e jornal, conforme manda a lei, mantém a competitividade pois hoje a internet tem amplitude de acesso global.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial também contribui a fortalecer o desenvolvimento do comércio local deste Município, fomenta a economia, que é um dos seus compromissos de uma gestão pública com a sua população. Só a Cidade de Cabo Frio faz parte ativa e integrante no quadro de municípios brasileiros contando hoje com 33.051 empresas ativas, sem contar com as empresas da região. Cabo Frio possui também um total de 234.077 habitantes, segundo o último censo de 2021, dessa forma hoje a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que ainda não estão totalmente adaptados ao sistema para realização do pregão eletrônico

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso neste momento, a essa casa

legislativa, a inviabilidade técnica, uma vez que se iniciou uma pandemia global no ano de 2019, retomando as atividades gradativamente da casa em julho de 2021, sem que tenha havido tempo hábil para adoção pelos processos

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

eletrônicos, o que inviabiliza no presente a utilização de procedimentos eletrônicos, facilitando a unificação de todos os atos, documentos e julgamentos nos autos físicos do processo administrativo, mas que já está sendo providenciado para futuros certames, como equipamentos, plataforma, capacitação dos servidores, dentre outros atos necessários.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 c/c Decreto 3.555/00, respaldado ainda pelo Decreto Municipal 6.279/2020.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do **Tipo Menor Preço** e será vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.

3.2. Embora o §1º do art. 23 da lei de licitações imponha o fracionamento como obrigatório, sendo justificável e vantajoso para a Administração, poderá se admitir o agrupamento com respaldo na economia de escala, conforme expõe Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª Edição, Editora Dialética, páginas 439 e 440:

O art. 23, §1º, impõe o fracionamento como obrigatório. (...) Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica. (...) Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. (...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

3.3A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos ou mesmo transtornos quanto a qualidade na prestação dos serviços que se pretende contratar, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas, tornando-se indispensável que seja realizado por uma única empresa, **CRITÉRIO GLOBAL**, garantindo assim, a maior eficiência na execução, gestão e fiscalização da referida contratação.

3.4 Com o intuito de otimizar a gestão do contrato objeto deste dessa licitação e, considerando, ainda, a vantajosidade para a administração, conforme o previsto pelos arts. 3º, § 1º, 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, e pela Súmula nº 247, de 2004, do Tribunal de Contas da União, indicamos o agrupamento dos itens desse certame.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

4.1 O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA: Bianca Moreira dos Santos, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Roberto Gonçalves dos Santos Jr. Ricardo Henrique Alves e Felipe Simas de Lima, nomeados através da PORTARIA Nº 145 de setembro de 2023.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 468.200,88 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos) ANUAL**, que correrá por conta da dotação oriunda do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, para o exercício de 2024, dessa forma tal dotação será informada no ato da assinatura do contrato, pois trata-se de despesa para o ano seguinte.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

Ficha xxxxxxxxxxxxxx fonte xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Vereadores, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. As Empresas interessadas em participar poderão vistoriar as condições dos equipamentos, objeto da licitação, a fim de tomar conhecimento do estado e situação antecipadamente à realização da licitação, conforme Modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (**ANEXO IX**). **A vistoria não é obrigatória, mas a Empresa deverá apresentar no ato da licitação, declaração de pleno conhecimento da situação da contratação que se pretende.**

6.5 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico licitacao@cabofrio.rj.leg.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1 Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO N° 1022/2023. PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

DATA 02/02/2024 ÀS 14:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO Nº 1022/2023. PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

DATA: 02X/02/2024 ÀS 14:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3 O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO IX).

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme ANEXO V – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

8.2.1 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.2.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.2.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO I) deste Edital;

8.2.4.1 – Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.2.4.2 - Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.2.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO(O);

8.3 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.4 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.5 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

9.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;**
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

9.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Cabo Frio;

9.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VI – MODELO** deste Edital), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

9.5 – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Certidão da Empresa Licitante junto ao CREA OU CAU.

Declarações e Documentos Complementares:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES de habilitação, está sendo declarada na proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

9.6 - Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

9.7 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.8- As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

9.8.1.1 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério da PREGOEIRA, poderá ser prorrogado por igual período

9.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRA.

9.8.2.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

9.8.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a”

e “b” do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

9.10- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.11- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.12 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17: 00 horas, ou ainda, através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabo Frio.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, (22) 2640-0700, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 17:00 horas, ou ainda, através do correio eletrônico licitacao@cabofrio.rj.leg.br

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demaisponentes.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Cabo Frio e encaminhada ao pregoeiro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 16:30 horas, ou ainda, via correio eletrônico: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRA munido de documento que o credencie.

13.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão da CMCF.

13.3- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) **Cópia e original da Carteira de identidade** ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

b) **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CRENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) **O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:**

e.1) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(ANEXO IV - MODELO);**

e.2) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere, poderá, a critério do PREGOEIRA, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

13.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2- O PREGOEIRA declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO(Envelopes A e B).

14.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4- O CREDENCIAMENTO, será tolerante em 10 (DEZ) minutos da hora de abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

14.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRA designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

14.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRA receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

14.7 - Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRA, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8- Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para classificação.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1 - Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 - Qualquer discordância entre a descrição contida na PROPOSTA DE PREÇOS e o TERMO DE REFERÊNCIA, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor unitário ou global.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero:
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.3. A critério da Pregoeira, a depender do número de participantes, esta poderá, em prol de ampliar a competitividade, classificar todas as propostas para a fase de lances.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1 - A PREGOEIRA convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.1.1. O valor mínimo admissível para lances supervenientes será de R\$ 10,00 (dez reais) e o tempo máximo de intervalo entre os lances será de 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

minuto, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, e melhor acontecer o procedimento.

19.2- Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3- Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4- A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRA, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6- Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a PREGOEIRA negociar diretamente com o proponente.

19.6.1 - Caso haja necessidade, a PREGOEIRA poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

19.7- Da Exequibilidade dos Preços:

19.7.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.7.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, a PREGOEIRA deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.7.2 - Caso a PREGOEIRA entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

19.7.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

19.7.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRA, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:

20.1- Encerrada a etapa competitiva, a PREGOEIRA procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2- Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações.

20.3- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

21.3 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e devidamente protocolado no Câmara Municipal de Cabo Frio, das 09:00 às 16:30 h, na Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200 - RJ, ou ainda, encaminhada por correio eletrônico licitacao@cabofrio.rj.leg.br, dirigida à Comissão de licitação/ Pregoeiro (a).

21.4 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

21.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela PREGOEIRO (A) na respectiva ata.

21.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 - Os recursos serão dirigidos à PREGOEIRA, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

22.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

23. HOMOLOGAÇÃO:

23.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:

24.1 –O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor responsável.

24.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.4 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Cabo Frio - CMCF ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

24.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

24.6 Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

24.7 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMCF à futura execução contratual do objeto em questão.

24.8 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMCF qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

24.9 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMCF.

24.10 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

24.11 Aceitar acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, da Lei n° 8.666/93.

24.12 Ser o único responsável por todo os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

PP 019/2023/CMCF

24.13 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

25.15.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência (ANEXO I) e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela CMCF, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou direitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

25.15.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para CMCF ou modificação da contratação.

25.15.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CMCF deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

26.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observando o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS:

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

28.1. A Contratada deverá observar as regras dispostas no Termo de referência, anexo I deste Edital.

28.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

28.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

28.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

28.5. Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

28.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

29. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

29.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

29.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

29.3. O objeto somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 3 e 8 do Termo de Referência (ANEXO I).

30. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

30.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme consta no Termo de Referência;

30.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01(uma) via, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo/serviços prestados adequadamente;

b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

- I. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- V. Certidão de Débitos Municipais.

30.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

30.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período de prestação dos serviços;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

30.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

30.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

30.8. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

31.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

31.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

31.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

31.1.5. Cometer fraude fiscal;

31.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

31.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

31.2.2. Multa:

31.2.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

31.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

31.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

31.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

31.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

31.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

31.3. As sanções previstas nos subitens 31.2.1, 31.2.3, 31.2.4 e 31.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

31.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

31.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

31.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia da Pregoeira.

32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

32.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

32.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

32.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

32.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

32.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

32.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato, em até 90 dias.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14. A pregoeira poderá a qualquer tempo suspender a sessão, caso haja necessidade, comunicando aos participantes o horário de retorno.

32.15. Serão competentes o foro da Comarca de Cabo Frio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

33. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Credenciamento (Modelo)

Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo);

Anexo V - Proposta de Preço;

Anexo VI- Declaração de Menor Empregado nos termos da Lei Federal n° 9854/99 (Modelo);

Anexo VII- Minuta de Contrato (Modelo).

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO
DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Cabo Frio, 29 de novembro de 2023.

Miguel Fornaciari Alencar

Presidente do Legislativo

Gestão 2021/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXOII

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF

Processo: nº 1022/2023/CMCF

À(Ao) Pregoeira(o)

A Empresa _____, com sede em _____ - _____,
na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob
o no _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do
documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para
representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Câmara Municipal
de Cabo Frio, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar,
transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o
processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da
Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários
para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF

Processo: nº 1022/2023/CMCF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF, Processo: nº 1022/2023/CMCF.**

A empresa _____ CNPJ:
_____ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **019/2023/CMCF.**

_____, _____, de _____, de 202x.

Representante legal

CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF
Processo: nº 1022/2023/CMCF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Cabo Frio**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF, Processo: nº 1022/2023/CMCF.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 202X.

Representante legal/CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF, Processo: nº 1022/2023/CMCF.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Cidade: Estado:
E-mail:
Telefone (s):

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
Nome:
Nacionalidade:
Estado
Civil:
RG: CPF:
E-mail:
Telefone:

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

A) Planilha da Proposta:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREDIAL) PREVENTIVA E CORRETIVA				
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	QTD	Preço total/Ano
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, abrangendo eventuais adequações, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio e Prédio anexo, situado a Rua Major Belegard, 419, C – São Bento – Cabo Frio – RJ, 28906-330.	serviço	12 meses	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$				

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa Vencedora;

G) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

H) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

I) Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

J) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 202X

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF

Processo: nº 1022/2023/CMCF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Cabo Frio**, conforme **quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 019/2023/CMCF, Processo: nº 1022/2023/CMCF.**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 202X.

Representante legal
CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 20XX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2023/CMCF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE”

E

_____, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA prestação **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS**, na Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo i do edital do referido pregão presencial 019/2023..

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, com sede na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

PP 019/2023/CMCF

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA				
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	QTD	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, abrangendo eventuais adequações, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários , com objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio, Prédio Principal e Prédio anexo, situado a R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330.	Serv	12 meses	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR GLOBAL: XX				

PARÁGRAFO QUARTO - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Consiste no conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

A ADEQUAÇÃO será entendida como atividade de ajustes; adaptação em relação a alguma coisa; ação ou efeito de adequar-se; fazer sofrer adaptação ou ajustamento consoante à situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2023/CMCF, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. **O valor global (no ano) da presente contratação é de R\$ XX** e será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, de acordo com os serviços executados e apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada pro rata tempore, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

1. Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com os serviços devidamente prestados.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei 8.666 de 1993:

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de SETEMBRO/2023;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

4.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A revisão de preços em contratos poderá ocorrer:

5.1.1. Nas situações previstas, com fulcro legal, no **artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 16, 17 e 18** e não possui prazo mínimo para sua concessão, desde que comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CÂMARA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

EMPENHO GLOBAL Nº XXXXXX/20XX

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Ficha XXXXX

Fonte: XXXXXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresenta vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observando o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários determinados pela CONTRATANTE;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

- 8.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

- 8.17. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação;
- 8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste e em seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/ Projeto Básico, no prazo determinado;

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência/ Projeto Básico e em seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

8.33. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

8.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.34.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

8.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

8.37. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.40. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.41. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

8.42. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.43. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATADA ou a terceiros no âmbito deste contrato;

8.44. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.45. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.46. Manter, durante a execução do contrato, e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.47. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.48. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.49. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA as informações que lhe for solicitada para boa execução dos vídeos a serem produzidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e Ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:

9.6.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade da demanda; à quantidade e qualidade dos vídeos entregues; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

9.6.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6.3. Aprovar os orçamentos dos produtos apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para entrega dos itens descritos no objeto do contrato, através das ordens de serviços;

9.10. Realizar avaliação da qualidade dos serviços;

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE irá providenciar espaço para instalações provisórias da CONTRATADA para o seu pessoal, materiais e ferramentas. Após o término dos serviços não deverá existir vestígio destas instalações, bem como de fossa, filtro e sumidouros utilizados para os banheiros provisórios, se houver necessidade;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

13.2. O Serviço preliminar usará a unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como, alimentação e transporte, ART, uniforme e EPIs;

13.3. A CONTRATADA providenciará mecanismos para realizar remoção e retirada de entulho de obra;

13.4. A CONTRATADA poderá realizar vistoria dos imóveis, em conjunto com a Fiscalização, no entorno da área, no início da instalação, que possam ser afetados com a obra/serviços, tendo em vista qualquer comprometimento futuro das construções existentes.

13.4.1. Esta vistoria não isenta a CONTRATADA de responsabilidades com a execução da obra.

13.5. Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

13.6. Os serviços de manutenção deverão ser desenvolvidos de acordo com as orientações do Fiscal do Contrato para a CONTRATADA. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa ter suas atividades interrompidas por alterações climáticas, os serviços deverão ser reprogramados para outros horários e dias, juntamente com a fiscalização, devendo sua execução ser efetuada com total segurança.

13.7. A equipe técnica da contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de manutenção, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade da manutenção.

13.8. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

13.9. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

13.10. A execução do contrato se dará após Ordem de Início dos Serviços emitida pela CMCF, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

13.11. As atuações da contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da contratante.

13.12. A execução do serviço deverá observar:

13.12.1. A segurança dos funcionários e dos munícipes;

13.12.2. Não causar impacto ambiental danoso;

13.12.3. O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);

13.12.4. A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra/serviço.

13.13. Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Gestor

13.14. A execução, deverá respeitar o seu respectivo cronograma e terá seus prazos contados a partir da assinatura do contrato decorrente da ata de registro de preços.

13.15. Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

13.16. Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

13.17. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.18. Após o término da obra/serviços, esta deverá ser entregue sem entulhos, totalmente limpa e desimpedida e a limpeza compreenderá os seguintes itens sempre que houver execução dos mesmos:

13.18.1. Esquadrias sem vestígios de pintura e fitas de proteção da pintura;

13.18.2. Pavimentos externos rejuntados e sem quebra das peças;

13.18.3. Caixas e ralos externos com as grelhas sem fendas e arremates perfeitos;

13.18.4. Pinturas sem vestígios de fitas de proteção e coloração uniforme sem corrimentos de excesso de tinta e sem respingos no chão e em outras superfícies;

13.19. O(a) funcionário(a) responsável pela solicitação, terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) prestador(es) substituir(em) o(s) item(ns) e/ou executar o(s) serviço(s) sem que haja prejuízos à CONTRATANTE;

13.20. Os serviços e/ou itens recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos ou executados corretamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.21. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados;

13.22. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de serviços, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização destes, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

13.23. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

13.24. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

13.25. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato;

13.25.1. A Administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados;

13.25.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização;

13.25.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

13.26. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

13.27. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o Plano de Manutenção e/ou Cronograma Físico-Financeiro, e dentro do tempo disposto para a realização dos mesmos.

13.28. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

13.29. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, bem como, desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

13.30. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo(a) servidor (a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

13.31. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.31.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.31.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.31.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

13.31.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

13.32. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.33. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.33.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.34.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.34.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.35. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.36. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

13.37. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

13.38. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.38.1. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

13.38.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.39. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e §1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo(a) funcionário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Matrícula: **XXXXXXXXXXXXX**
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Jornal O REGIONAL, conforme art.61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

18.3. A contratada fica estritamente obrigada o observar a forma da prestação dos serviços que esta melhor descrita no Termo de referência, anexo do edital PP 009/2023.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES - Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 6.279/2020, e na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo n°
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

licitações e contratos, e subsidiariamente, segundo disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e do edital e termo de referência.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONTRATANTE

OSV ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Fernando Gomes Tatsch

CPF:783.766.107-91

Felipe Simas de Lima

CPF: 090.457.487-38

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMPRA E LICITAÇÕES

Processo nº
1022/2023
Fls: _____
Rubrica:

PP 019/2023/CMCF

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DOS
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório, no Pregão Presencial nº 009 /2023/ CMCF, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, dos equipamentos de áudio e vídeo instalados na Câmara Municipal de Cabo Frio e que o(a) Sr(a).

Representante Legal da Empresa
_____, CNPJ n.º

_____, () VISTORIOU/ () NÃO VISTORIOU, e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Cabo Frio, RJ, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CMCF DESIGNADO PARA
ACOMPANHAR A VISTORIA**

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

licitacao@cabofrio.rj.leg.br